



Comprar dossiê não é crime, diz juíza no caso dos “aloprados”

Negociar a compra de um dossiê com informações de políticos não é conduta que pode ser tipificada na esfera penal, pois todo cidadão pode adquirir documentos relacionados a rivais políticos. Esse foi o entendimento da juíza Fabiana Alves Rodrigues, da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo, ao rejeitar denúncia contra acusados de comprar um dossiê em 2006 contra o tucano José Serra, então candidato ao governo de São Paulo.

Quando petistas foram presos em São Paulo pela Polícia Federal com R\$ 1,7 milhão, que seria usado para a negociação, o caso ficou conhecido como dos “aloprados”, definição usada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Cinco pessoas foram denunciadas quatro anos depois sob as acusações de crime contra o sistema financeiro e formação de quadrilha.

O Ministério Público Federal apontava que o pagamento seria feito por meio de lavagem de dinheiro, tendo como crime antecedente a fraude em contratos de câmbio. Mas a juíza avaliou que a denúncia não descrevia como os valores foram obtidos nem detalhava como os acusados teriam consumado delitos.

Os advogados Alberto Zacharias Toron e Luiza Oliver atuaram em defesa de um dos acusados — Hamilton Lacerda, que na época era assessor do candidato do PT ao governo paulista, Aloizio Mercadante, hoje ministro da Casa Civil.

Como o dossiê envolvia empresários de Cuiabá, a denúncia havia sido apresentada à Justiça Federal em Mato Grosso. Os advogados do caso apontaram incompetência do juízo, fazendo com que o processo fosse deslocado ao Rio de Janeiro e depois a São Paulo, por definição do Superior Tribunal de Justiça. Embora a 7ª Vara Criminal de Cuiabá tenha aceitado a denúncia em 2010, a juíza declarou nulos todas as decisões anteriores, inclusive a decretação de perdimento de bens.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Processo: 0001841-67.2015.4.03.6181

Date Created

19/03/2015